



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.416 /

"APROVA O LOTEAMENTO PARQUE SÃO SEBASTIÃO II -
2ª FASE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e, considerando as informações constantes do ofício nº 153/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "PARQUE SÃO SEBASTIÃO II (2ª fase), de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está se processando dentro das seguintes condições:

- I - a área destinada a lotes será de 86.174,36 m² (oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados);
- II - as áreas reservadas ao Patrimônio Municipal serão as seguintes:
 - 55.257,64 m² (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
 - 9.419,00 m² (nove mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados), destinados a área institucional;
 - 3.662,00 m² (três mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), destinados a áreas públicas;
 - será computada, ainda, área verde correspondente a
18.550,00 m² (dezoito mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), conforme art. 5º da Lei nº 4.712, de 23 de maio de 1990;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.416 - CONTINUAÇÃO /

III - o Município executará, no prazo de 2 (dois) anos, as obras de infra-estrutura necessárias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE OUTUBRO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX